

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE

EDITAL Nº 001/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA OU EM COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO IPOJUCA

A Secretária de Educação do Município do Ipojuca-PE, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e a lei Orgânica Municipal, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado Interno para preenchimento de vagas na função gratificada ou em comissão de Coordenador Educacional das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de provimento na função gratificada ou em comissão de Coordenador Educacional das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 1.351, 08 de abril de 2003, da Lei Municipal 1.494, de 16 de julho de 2008, e da Portaria nº 07, 15 de abril de 2021; ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, sendo regido por este Edital.
- 1.1.1 Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas para creches e escolas de educação infantil e 63 (sessenta e três) vagas para escolas do ensino fundamental; destas, 37 (trinta e sete) vagas para escolas de anos iniciais e 26 (vinte e seis) vagas para escolas de anos finais; bem como formação de cadastro de reserva.
- 1.1.2 Serão classificados até 80 (oitenta) candidatos que ocuparão as vagas disponíveis e os demais comporão o cadastro de reserva.
- 1.1.3 As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro de reserva deste processo seletivo.
- 1.2 O Processo Seletivo será destinado aos servidores efetivos e comissionados, em atividade, que, após a seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, para efetivo exercício, no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 1.3 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á nas seguintes etapas: Etapa I inscrição dos candidatos entrega da documentação exigida no edital que regulará a seleção; e Etapa II prova de conhecimento pedagógico e específico.
- **1.4** A função de Coordenador Educacional das Escolas Públicas Municipais de Ensino tem natureza de função gratificada ou em comissão, declarada por lei, de livre nomeação e exoneração.
- 1.5 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão deste processo seletivo, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado no site do Sistema de Educação do Ipojuca SEI: https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/.
- 1.6 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Cronograma de execução:

Anexo II - Função, requisitos, carga horária e remuneração;

Anexo III - Atribuições da função;

Anexo IV - Quadro de pontuação;

juca



Anexo V - Formulário para a interposição de recurso;

Anexo VI - Requerimento para atendimento diferenciado;

Anexo VII – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

Anexo VIII - Ficha de inscrição;

Anexo IX - Declaração de disponibilidade de oito horas diárias para o exercício da função de Coordenador Educacional; e

Anexo X - Check List dos documentos comprovados.

Anexo XI - Declaração de docência em efetivo exercício em sala de aula

- 1.7 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado Interno estão descritas no anexo I deste Edital (Cronograma de execução).
- 1.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher para que grupo de escolas deseja concorrer, conforme item 1.1.1 (Educação Infantil, Anos Iniciais ou Anos Finais), não podendo concorrer a mais de um grupo.
- 1.9 Na hipótese de não ser alcançado, ao final do processo seletivo, o número de candidatos aprovados e classificados para as vagas em determinado grupo, fica facultado a Secretaria de Educação do Ipojuca, a possibilidade de remanejar candidatos constantes do cadastro de reserva de outro grupo, a fim de suprir essa demanda, seguindo, contudo, a ordem de classificação.
- 1.10 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno ou diurno/noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.11 Caso o candidato aprovado não possa cumprir a jornada de trabalho disponibilizada, será convocado o candidato sequencialmente aprovado e classificado.
- 1.12 A carga horária de trabalho para a função de Coordenador Educacional será de 08 horas diárias, de segunda à sexta, conforme estabelecido no anexo II.
- 1.12 O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão instituída através de Portaria nº 004, de 19 de janeiro de 2023.
- 1.13 Compete à Comissão:
 - a) Organizar e coordenar o processo seletivo;
 - b) Respeitar as normas e prazos concernentes ao edital da seleção;
 - c) Homologar as inscrições e resultados inerentes às diferentes etapas;
 - d) Responder recursos impetrados pelos candidatos;
 - e) Dirimir sobre os casos não previstos no edital; e
 - f) Encaminhar o resultado final à Diretoria de Ensino.

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

- 2.1 Para o exercício da função, os servidores efetivos e comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação deverão atender aos seguintes requisitos:
- I Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- Il Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto na função pleiteada, prestada em unidades escolares das Redes Públicas ou Privadas:
- III Ser habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para formação de professores por componente curricular da Educação Básica em nível superior;
 - IV Ter pós-graduação lato sensu na área da educação;
 - V Não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
 - VI Não está em processo de aposentadoria;
- VII- Possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência no exercício da docência em sala de aula:
 - VIII Ter disponibilidade de 08 horas diárias, de segunda à sexta.

Parágrafo Único. Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Coordenador





Educacional, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para a função.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Ao candidato com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto da função pleiteado (Ler descrição sintética das atribuições Anexo III).
- **3.2.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 3.3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.
- 3.4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício da função pleiteada.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição, mas não confirmar a deficiência, através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital, terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
- **3.6.** O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 3.8. Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
- 3.9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da prova, deverá solicitá- lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do anexo VI (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- **3.10.** A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação.
- 3.11. No anexo VI deste Edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições ocorrerão no período de 30.01.2023 a 02.02.2023, de forma presencial, realizadas na Escola Municipal Pedro Serafim de Souza, localizada na rodovia PE-60, Km 14 Centro Ipojuca, no horário das 8h00min às 13h00min.
- **4.2.** A divulgação deste Edital e as inscrições ocorrerão obedecendo o cronograma constante do anexo I:
- **4.3.** O (a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para a função pretendida, conforme indicado no anexo II.
- **4.4** Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.





- **4.5** É de responsabilidade do candidato: ler completamente o Edital; preencher total e corretamente os anexos IV, VI (conforme o caso), VII, VIII, IX, X e XI; e fazer a opção pelo grupo que pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para a função escolhida, sob pena de desclassificação.
- 4.6 Será fornecido um comprovante ao candidato no ato da inscrição.
- **4.7** A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado Interno será afixada no endereço eletrônico https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/, de acordo com o cronograma constante do anexo I.

5. DAS ETAPAS E DO PROCESSO DE PONTUAÇÃO

- **5.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:
- **5.1.1** Etapa I A primeira etapa da seleção, obrigatória para todos os candidatos, consiste na análise curricular e entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- **5.1.1.1** Os documentos de que trata o Item 5.1.2 deverão ser apresentados em original no ato da inscrição, acompanhados das respectivas cópias, as quais serão autenticadas, no local, pelo servidor responsável.
- **5.1.1.2** A primeira etapa será de caráter eliminatório e classificatório e caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida neste Edital.
- 5.1.1.3 Os candidatos deverão apresentar, em um único envelope, os seguintes documentos:
- a) Ficha impressa da inscrição, com os respectivos documentos nela informada (Anexo VIII);
- b) Formulário devidamente preenchido e assinado pelo candidato afirmando disponibilidade de 08 horas diárias, segunda à sexta, para o desenvolvimento das atribuições de Coordenador Educacional das Escolas Municipais (Anexo IX);
- c) Preenchimento de Checklist (Anexo X) dos documentos apresentados para comprovação;
- d) Quadro de pontuação (Anexo IV) preenchido e assinado pelo referido candidato, considerando-se nesta etapa o mérito científico, tecnológico e profissional.
- **5.1.1.4** Na primeira etapa, será realizada a análise dos seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 – Análise do Currículo (peso 3)	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional	1 ponto
	Pós-graduação Lato Sensu	2 pontos
	Pós-graduação stricto sensu Mestrado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC.	3 pontos
	Pós-graduação stricto sensu Doutorado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC	4 pontos





02 - Experiência
Profissional
(peso 3)

Experiência profissional em função de coordenação pedagógica em escolas públicas ou privadas

1 ponto para cada ano comprovado (Máximo de 10 pontos)

- **5.1.1.5** Para fins de pontuação será considerada a experiência profissional (início, permanência e ou término do período) comprovada por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) Portaria de nomeação;
 - b) Contra Cheque indicando a função pleiteada;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com a função específica para a qual está concorrendo;
 - d) Declaração expedida pelo Órgão Gestor da Rede Municipal (SEDUC);
 - e) Declaração expedida pelo Órgão Gestor da Rede Estadual GRE;
- f) Contrato Social e Cópia do Diário Oficial da GRE para candidato da Rede Particular de Ensino.
- 5.1.1.5.1 A fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.
- **5.1.1.6** Para fins de comprovação de experiência no exercício da docência em sala de aula (início, permanência e ou término do período), deverá ser apresentada declaração expedida pelo Gestor da Unidade Escolar em que leciona ou conforme o modelo do anexo XI.
- 5.1.1.6.1 A fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.
- **5.1.1.7** Para fins de comprovação de diplomas de Licenciatura e/ou Pós graduação expedidos por instituição estrangeira, os mesmos deverão estar revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com os § 2º e § 3º, do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).
- **5.1.1.8** A divulgação dos resultados (preliminar e definitivo) e a resposta aos recursos previstos nesta etapa serão disponibilizados no site https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/, conforme cronograma constante do anexo I.
- **5.1.2 Etapa II** A segunda etapa da seleção, de caráter classificatório, consiste na aplicação de prova de conhecimento pedagógico e específico, composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.
- **5.1.2.1** A prova descrita no item 5.2 terá peso 4 e abrangerá os seguintes conteúdos programáticos e pontuações:

GRUPO	CONTEÚDOS	PONTUAÇÃO
PROVA PARA OS CANDIDATOS ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Questões Objetivas de Conhecimento Pedagógico e Específico -	 I. Concepções de Infância, Criança e Educação Infantil - 02 questões; II. Função sociopolítica e pedagógica da Educação Infantil - 02 questões III. Inclusão na Educação Infantil: Interações e Brincadeiras - 02 questões IV. Relação uníssona entre família e escola - 02 questões; V. As transições na Educação Infantil: Casa x Creche x Pré-escola x Anos Iniciais - 02 questões; VI. Campos de experiências e direitos de aprendizagem e desenvolvimento - 04 questões; VII. Política de Formação Docente - 01 questão; VIII. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental - 02 questões; IX. Princípios éticos, políticos e estéticos - 02 questões; X. O desenvolvimento da criança no processo de avaliação da aprendizagem - 02 questões. 	Máximo de 10 pontos





Educação Infantil	XI. Legislação do Ensino (Lei Federal n.°9394/96-LDBN) - 02 questões; XII. Política de Formação Continuada de Professores e demais Profissionais da Educação da Rede Municipal do Ipojuca 02 questões OBS: Os textos acima indicados para estudo estão contidos no Currículo Referência do Ipojuca, com exceção dos itens XI e XII.	
PROVA PARA OS CANDIDATOS ÀS ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS Prova de Conhecimento Pedagógico e Específico - Ensino Fundamental	 I. O currículo e a Educação Integral - 02 questões; II. Princípios Norteadores do Currículo do Ipojuca - 02 questões; III. Processos de Ensino e Aprendizagem - 03 questões; IV. Avaliação da Aprendizagem - 04 questões; V. A Alfabetização, o Letramento e os Multiletramentos em todas as áreas do conhecimento - 03 questões; VI. Competências e habilidades - 02 questões; VII. Política de Formação Docente - 03 questões; VIII. Modalidades da Educação Básica na perspectiva inclusiva - 04 questões. IX. Legislação do Ensino (Lei Federal n.º9394/96-LDBN) - 02 questões; X. Diretrizes Pedagógicas e Operacionais da EJA - 02 questões; XI. Política de Formação Continuada de Professores e demais Profissionais da Educação da Rede Municipal do Ipojuca - 02 questões OBS: Os textos acima indicados para estudo estão contidos no Currículo Referência do Ipojuca, com exceção dos itens IX, X e XI. 	Máximo de 10 pontos

- 5.1.2.2 A prova de Avaliação de Conhecimentos será realizada no Centro de Formação Profa Nadir da Costa Monteiro, na data provável de 26 de fevereiro de 2023.
- **5.1.2.3** A divulgação dos resultados (preliminar e definitivo) e a resposta aos recursos previstos nesta etapa serão disponibilizados no site https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/, conforme cronograma constante do anexo I.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **6.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, distribuídos de acordo o item 1.1.1 deste Edital, correspondente ao número de vagas determinadas para a função. Os demais, comporão o cadastro de reserva.
- 6.2 A nota final será calculada, a partir da seguinte fórmula:

1ª Etapa (Currículo × 3) + (Experiência Profissional × 3) + 2ª Etapa (Prova × 4) 10

- 6.3 As notas serão consideradas com, no máximo, duas casas decimais
- 6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver a maior nota na Prova;
 - b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;





c) ter a maior idade.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 0h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar.
- **7.2** Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Municipal de Processo Seletivo e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no anexo I, devendo conter o nome do candidato, o grupo que está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.
- 7.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- **7.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
 - a) em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital:
 - b) por terceiros;
 - c) por via postal;
 - d) sem fundamentação lógica e consistente;
 - e) com argumentação idêntica a outros recursos;
 - f) contra terceiros;
 - g) recurso interposto em coletivo;
 - h) cujo teor desrespeite a Comissão Municipal do Processo Seletivo.
- 7.5 As respostas aos recursos, sejam da I ou II etapa, serão divulgadas, conforme cronograma de execução constante do anexo I.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/, no dia 13 de março de 2023, não se admitindo recurso contra este resultado.

9 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, NOMEAÇÃO E POSSE

- **9.1.** O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
- 9.2. A nomeação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado Interno.
- b) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- **9.3.** Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura na função para a qual foi aprovado, no prazo de convocação, serão eliminados.
- **9.4.** Será considerado desclassificado, o candidato que se recusar a tomar posse para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação.
- 9.5. Atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado, conforme disponibilidade de vagas, será publicada no endereço eletrônico https://www.educacao.ipojuca.pe.gov.br/ no dia 17 de março de 2023.
- 9.6. O candidato aprovado à função deverá comparecer no período de 27 à 31 de março de 2023, no Centro de Formação Prof^a Nadir da Costa Monteiro, no horário das 8h00min às 13h00min para assinatura do Termo de Compromisso.

10 DO PRAZO DE VALIDADE





10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, após fase recursal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno.
- **11.2.** A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno ocorrerá através de ato específico do Secretário de Educação do Município do Ipojuca, o qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados.
- 11.3. Os coordenadores serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 90 (noventa) dias, e, em caso de não estarem atendendo a necessidade, poderão ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
- **11.4.** Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção, e divulgados no site www.educacao.ipojuca.pe.gov.br
- 11.5. Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- **11.6.** O provimento da função elencada no anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
- 11.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.

Ipojuca, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:

IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO Diretoria de Gestão Educacional



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
23/01/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Interno.		
30/01/2023 a 02/02/2023	Período de Inscrições. Local: Escola Municipal Pedro Serafim de Souza, localizada na rodovia PE-60, Km 14 Centro - Ipojuca, das 8h00min às 13h00min.		
06/02/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos - pontuação		
07/02/2023	Prazo para impetrar recurso contra a Lista de Inscritos		
08/02/2023	Divulgação da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) impetrado(s)		
08/02/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos		
26/02/2023	Prova de conhecimento pedagógico e específico		
07/03/2023	Divulgação do resultado da prova objetiva de conhecimento pedagógico e específico		
08/03/2023	Prazo para impetrar recurso contra o resultado da prova objetiva de conhecimento		
10/03/2023	Divulgação da(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) impetrado(s) contra o resultad da prova objetiva de conhecimento pedagógico e específico		
13/03/2023	Divulgação do resultado final, após análise de recursos impetrados contra o resultado das provas de conhecimento pedagógico e específico		
13/03/2023	Homologação do resultado final do processo seletivo		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO II

FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
Coordenador Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional; pós-graduação Lato Sensu na área da Educação; ter experiência mínima de 01 (um) ano em em função de coordenação pedagógica; e pelo menos 3 anos de experiência no exercício da docência em sala de aula	8 horas diárias (segunda à sexta)	Ampliação de Carga Horária com base na legislação vigente. Cargo Comissionado: De acordo com o cargo designado pela Administração Pública Municipal.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL

- I. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município;
- II. elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e em serviço de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora;
- III. coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V. promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
- VI. analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressas em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas a sua superação;
- VII. identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, para isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;
- VIII. planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;
 - IX. participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;
 - X. acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
- XI. participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- XII. organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
- XIII. promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca - Edital 001/2023-SME-Ipojuca Pág. 11 de 20



- tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto a sua organização e uso;
- XIV. participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional a comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
- XV. promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;
- XVI. participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios e encaminhamentos, segundo orientação da Gerência de Educação Especial da SEDUC;
- XVII. orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares:
- XVIII. participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
 - XIX. planejar, executar e coordenar atividades e programas internos de capacitação profissional e formação em serviço;
 - XX. participar da elaboração do calendário da unidade escolar;
 - XXI. responsabilizar-se pela elaboração do Quadro de Horário das disciplinas, em conjunto com o diretor, atendendo às orientações e prazos da Secretaria de Educação, monitorando o seu cumprimento;
- XXII. participar das atividades do conselho de classe;
- XXIII. estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos docentes;
- XXIV. elaborar relatório de observação do desempenho dos professores nas suas diversas atribuições.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ETAPA 1	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PRETENDID A (preenchida pelo candidato)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (preenchida pelo Comissão)
	- Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional	1 pontos		
01 – Análise	- Pós-graduação Lato Sensu	2 pontos		
do Currículo (Peso 3)	- Pós-graduação stricto sensu Mestrado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC.	3 pontos		
	- Pós-graduação stricto sensu Doutorado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC	4 pontos		
02 - Experiência Profissional (Peso 3)	 Experiência profissional em função de coordenação pedagógica em escolas públicas ou privadas 	1 ponto para cada ano comprovado (Máximo 10 pontos)		
	TOTAL DE PONTOS			

Obs: O candidato deverá preencher este formulário (coluna "Pontuação Pretendida") sem multiplicar os pontos pelo "peso", apenas informando os pontos, de acordo com os documentos apresentados.

Market Company of the	THE PARTY OF	
Ipoiuca.	do	de 2023
indiuca.	de	00 / 01 / 3

Assinatura do Candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão O 001/2023. Eu,	rganizadora do	o Processo	Seletivo	Simplific	ado Inter	no -	Edital	
001/2023. Eu, inscrito sob n.º_ e inscrito	no Cadastro	por	tador da (Pessoas	cédula de Físicas	identidad –CPF,	e RG	0	n.º
	resid, resid, resid samente, peran	ente e domi nte V. Sª. in sta de Inscri	ciliado terpor o ções - pon	presente				
Justificativa/Fur	ndamentação (u	sar o verso,	se necess	ário).			\neg	
Ipojuca,de		_de 2023.						
		Assinatura (
PROCESSO SELE RECURSO	TIVO SIMPLIFIC	CADO - EDITA	AL N° 001	/2023 Ai	NEXO V PR	ОТОС	OLO DE	i.
Nome do Candida Data e hora do pr Responsável pelo	rotocolo: às	horas do o pedido de	dia recurso:_	de	_	_2023	3.	
(0 recurs	so deve ser interpos	sto de acordo o	com as espe	cificações c	ontidas nest	e edital).	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato:	Nº da inscrição:
Função pleiteada:	
Vem REQUERER vaga especial PARA PESSOA MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com	COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO base no laudo):
Tipo de deficiência específica:	
Código correspondente da Classificação Internacional Nome do Médico Responsável pelo laudo: deficiência os distúrbios de acuidade visual passastigmatismo, estrabismo e congêneres).	(Obs.: Não serão considerados como
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (r Prova Especial ou não. Em caso positivo, discrim	narcar com X no local caso necessite de inar o tipo de prova necessário).
() NÃO NECESSITA.	
() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL necessário).	(Discriminar qual o tipo de tratamento
Ipojuca/PE,dede 2023.	
Assinatura do Ca	andidato

(É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento).



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICO

NOME:	
RG:	CPF:
CARGO:	
Declaro, sob 001/2023, da	as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, Pernambuco, que:
Estadual ou Meconomia mi	mulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federa Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades d sta, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ora.
[] ACÚMI cargo/empreg horas de traba	ULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o go/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de [alho.
cargo/empreg presente decl Brasileiro pre	e de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de go/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a laração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Pena estar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre dente relevante.
Ipojuca/PE,_	dede 2023.

Assinatura do Candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO - VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO <u>A SER PREENCHIDA E IMPRESSA</u> PELO CANDIDATO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL

NOME:			
DATA DE NASCIMI	ENTO:		
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
PESSOA COM DEF	ICIÊNCIA: () Sim		
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	
UF:		DATA DE EMISSÃO:	
CPF:			
ENDEREÇO:			
NÚMERO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
CEP:			
TELEFONES PARA	CONTATO:		
E-MAIL:			
FORMAÇÃO: - Gr	aduação		
- Pós	Graduação Lato Sens	su	
		ensu	
EXPERIÊNCIA DOCEN			_
GRUPO A QUE SE CAN		enas uma opção):	
	DUCAÇÃO INFANTIL		
() ESCOLAS DOS A	ANOS INICIAIS		
() ESCOLAS DOS A	ANOS FINAIS		
Assumo inteira respon	nsabilidade pelas inf	ormações prestadas e dec	claro estar ciente das
penalidades cabíveis.		, ,	o obtair oronice day
	Ipojuca,_	de	_de 2023
		Assinatura do Candidato	į



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 08 HORAS DIÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação que eu,		servidor da
Rede Municipal de Ensino na Função de	Mat	, candidato(a)
inscrito(a) na Seleção Interna para Coordenador Educac	ional, tenho disp	onibilidade de 08
horas diárias, de segunda à sexta, para desenvolver as a estou concorrendo neste processo seletivo, em atendime Edital. Assumo inteira responsabilidade pelas informações	ento às exigência	51 S D
Ipojuca,de	<u>-</u>	de 2023.
Assinatura do	(a) Candidato (a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO - X

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS COMPROVADOS

Checklist: Documentos							
	Dad	los do Servid	lor				
Nome:							
Matrícula:		Data:					
Documentos	Sim	Não	OBS (campo reservado à comissão)				
RG							
CPF							
FICHA DE INSCRIÇÃO							
COMPROVANTE DA GRADUAÇÃO							
COMPROVANTE DA PÓS GRADUAÇÃO							
EXPERIÊNCIA DOCENTE							
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
			277 07 070-074				
		Ipojuca,	_dede 202				
	Assina	tura do (a). C	andidato (a)				



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 001/2023 SME ANEXO - XI

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA EM EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de compro , atua(ou) como do estabelecimento de ensino, no p	cente, em	efetivo	exercício	em	sala			, Mat. neste
				_de			de	2023.
Assin	atura e cari	mho do(r	a) Cestor(s) Fee	—	.)		